



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PARÁ DE MINAS - MG

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Nº 011/2019

O Secretário Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Pará de Minas concede ao empreendedor Chico Terraplenagem e Comércio de Areia, Pedra, Brita e Terra LTDA, CNPJ 22.372.442/0001-00 / empreendimento **CHICO TERRAPLENAGEM E COMÉRCIO DE AREIA, PEDRA, BRITA E TERRA LTDA**, localizado na zona rural do município de Pará de Minas/MG, a Licença Ambiental Simplificada – LAS, Classe 2, para as atividades: F-05-18-0 Aterro de resíduos da construção civil (classe “A”), exceto aterro para armazenamento/disposição de solo proveniente de obras de terraplanagem previsto em projeto aprovado da ocupação (Capacidade de recebimento: 140,00 m³/dia) e F-05-18-1 Áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos (Capacidade de recebimento: 90,00 m³/dia), conforme documentação contida no Processo Administrativo nº 08319/18, sob os parâmetros da Deliberação Normativa Copam nº 213/2017 e Deliberação Normativa Copam nº 217/2017.



Sem Condicionantes.



Com Condicionantes.

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

Esta licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.

Validade: 10 (dez) anos.

Pará de Minas, 24 de maio de 2019.

José Porfírio de Oliveira Filho

Secretário Municipal de Agronegócio,
Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO,
DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
Rua Cecílio Mendonça, Parque de Exposição. Bairro João Paulo II.
Pará de Minas/MG. CEP: 35.661-53

ANEXO I

Condicionantes a serem cumpridas na LAS do empreendimento CHICO TERRAPLANAGEM E COMÉRCIO DE AREIA, BRITA, PEDRA E TERRA LTDA.

PRO-08319/18

Licença nº 011/2019

Item	Condicionante	Prazo
01	Apresentar comprovante de treinamento adequado aos funcionários, incluindo pelo menos: a) a forma de operação do aterro, dando-se ênfase à atividade específica a ser desenvolvida pelo indivíduo. b) os procedimentos a serem adotados em casos de emergência.	Em até 90 dias, a partir da emissão da LAS.
02	Implantar sistemas de drenagem compatíveis com a macrodrenagem local e capazes de suportar chuva que impeça: a) acesso, no aterro, de águas precipitadas no entorno. b) carreamento de material sólido para fora da área do aterro atingindo principalmente a área de reserva legal.	Em até 60 dias, a partir da emissão da LAS.
03	Apresentar Licença Ambiental da(s) empresa(s) responsáveis pelo recebimento dos recicláveis e resíduos classe D.	Em até 30 dias, a partir da emissão da LAS.
04	Manter disponível no escritório do empreendedor para fins de fiscalização: as Notas Fiscais e Licenças Ambientais das empresas responsáveis pelo recebimento dos resíduos, certificado de treinamento do(s) funcionário(s), registro de operação.	Durante a vigência da Licença
05	Apresentar Registro de Operação Conforme NBR 15113/2004 Item 7.6.	Em até 120 dias, a partir da emissão da LAS.
06	Comprovar através de relatório fotográfico instalação de portão e cercamento na área de operação, construídas de forma a impedir o acesso de pessoas estranhas e animais.	Em até 60 dias, a partir da emissão da LAS. E Durante a vigência da Licença
07	Comprovar através de relatório fotográfico a sinalização na entrada e na cerca que identifiquem o empreendimento.	Em até 60 dias, a partir da emissão da LAS. E Durante a vigência da Licença
08	Comprovar implantação de sistema de proteção ambiental, sistema de controle de poeira, ativo tanto nas descargas como no manejo e nas zonas de acumulação de resíduos e dispositivos de contenção de ruído em veículos e equipamentos.	Em até 60 dias, a partir da emissão da LAS. E Durante a vigência da Licença



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO,
DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
Rua Cecílio Mendonça, Parque de Exposição. Bairro João Paulo II.
Pará de Minas/MG. CEP: 35.661-53

09	Apresentar Registro de Imóvel original da área referente ao empreendimento (Aterro).	Em até 60 dias, a partir da emissão da LAS.
----	--	---

Observação: Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental, mediante análise técnica e jurídica. As condicionantes deverão ser apresentadas ao mesmo Departamento.